



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO N.º 03/2021

OBJETO: RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA PREFEITA MUNICIPAL SOBRE A GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020.

1 – INTRODUÇÃO

Através do presente, o Município de Santa Cruz do Sul – RS, apresenta o seu Relatório Circunstanciado sobre a gestão do exercício de 2020, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, letra “a” da Resolução TCE/RS n.º 1.099/2018.

Destacam-se no presente relatório as seguintes informações:

1.1 – DOS RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE/FUNDEB

Os recursos do FUNDEB e MDE, no exercício de 2020, foram aplicados da seguinte forma:

FONTE	VALOR
FUNDEB	
Ensino Fundamental (recurso 031)	R\$ 38.845.236,00
Educação Infantil (recurso 0031)	R\$ 16.174.319,46
Educação Especial (recurso 0031)	R\$ 1.572.422,52
Educação de Jovens e Adultos (recurso 031)	R\$ 2.256.143,01
MDE	
Administração Geral (recurso 020)	R\$ 897.497,29
Ensino Fundamental (recurso 020)	R\$ 13.396.687,28
Educação Infantil (recurso 020)	R\$ 25.854.672,62
TOTAL PARCIAL	R\$ 98.996.978,18
(-) Despesas liquidadas com o PLUS do FUNDEB	R\$ 23.268.682,79
(-) Despesas liquidadas com rendimentos do MDE e FUNDEB	R\$ 19.617,95
= TOTAL DAS DESPESAS EFETUADAS	R\$ 75.708.677,44



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pelos dados acima, verifica-se que no exercício de 2020, houve a aplicação de **26,68% (vinte e seis vírgula sessenta e oito por cento)** do valor total dos impostos próprios e transferências constitucionais (R\$ 283.800.752,00) com Educação (MDE + FUNDEB), totalizando R\$ 75.708.677,44 (setenta e cinco milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Nestes termos, verifica-se que o Município de Santa Cruz do Sul **superou** o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, que deve ser aplicada na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, nos termos do artigo 212 da CF/88.

Com relação aos gastos dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, verificou-se que R\$ 49.250.528,34 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) foram aplicados no pagamento dos profissionais do magistério, o que representa **81,93% (oitenta e um vírgula noventa e três por cento)** dos recursos totais do fundo.

Dessa forma, verifica-se que **está sendo observado** o art. 60, XII do ADCT - Atos e Disposições Constitucionais Transitórias, que estabeleceu a aplicação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais dos fundos, para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública.

1.2 - DOS RECURSOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Os recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no exercício de 2020, foram aplicados da seguinte forma:

SUBFUNÇÃO	VALOR
Atenção Básica	R\$ 11.470.454,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 26.621.845,20



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Administração Geral	R\$ 5.300.399,57
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 3.214.059,36
Vigilância Sanitária	R\$ 971.479,62
Vigilância Epidemiológica	R\$ 3.671.981,16
TOTAL PARCIAL	R\$ 51.250.219,11
(-) Despesas Liquidadas com rendimento do ASPS	R\$ 6.429,51
= TOTAL DAS DESPESAS EFETUADAS	R\$ 51.243.789,60

Nos termos do disposto acima, verifica-se que o Município aplicou o percentual de **18,06% (dezoito vírgula zero seis por cento)** do valor total dos impostos próprios e transferências (R\$ 283.800.752,00) em Ações e Serviços de Saúde – ASPS, no exercício de 2020, totalizando um volume de gastos de R\$ 51.243.789,60 (cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Neste contexto, verifica-se que o percentual gasto **atendeu e superou** o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) expresso no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT n.º 29/2000, que alterou os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal de 1988.

1.3 - DAS METAS ESTABELECIDAS

Em relação as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, entendemos que as mesmas foram, em sua maioria, integralmente atingidas.

1.4 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No que diz respeito ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito, cabe registrar o que segue:



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

a) Foram realizadas operações de crédito no exercício de 2020 no montante de R\$ 8.936.418,98 (oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) representando o percentual de **1,78% (hum vírgula setenta e oito por cento)** sobre a Receita Corrente Líquida de R\$ 503.327.199,18 (quinhentos e três milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos) restando portanto **atendidos os limites legais** dispostos pelo art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (não superior a 16% da RCL);

b) No exercício de 2020 não foram realizadas operações de crédito por antecipação de receita – ARO.

1.5 - DAS DESPESAS COM PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, a análise dos limites determinados pela Lei Complementar n.º 101/2000, evidenciou o que segue:

Receita Corrente Líquida (Ajustada – EC 86/2015)	R\$ 496.871.763,18
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 (doze) meses	R\$ 198.518.566,78
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59 (48,60%)	R\$ 241.479.676,91
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo único do art. 22 (51,30%)	R\$ 254.895.214,51
Limite Legal – LRF, alínea “b” do inciso III do art. 20 (54%)	R\$ 268.310.752,12

Pelo exposto acima, verifica-se que os gastos com pessoal no exercício de 2020, totalizaram R\$ 198.518.566,78 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), correspondendo a **39,95% (trinta e nove vírgula noventa e cinco por cento)** da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando portanto **abaixo** dos limites estabelecidos na Lei



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Complementar 101/2000.

1.6 – DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida do Município apresentou em 31/12/2020, a situação a seguir especificada:

Receita Corrente Líquida	R\$ 503.327.199,18
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 33.877.860,81
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso III do § 1º do art. 59 (108%)	R\$ 543.593.375,11
Limite legal – Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, inciso II do art. 3º (120%)	R\$ 603.992.639,02

Pelo exposto, verifica-se o **atendimento** ao disposto nos art. 54 e alínea “b” do inciso I do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 e Resolução do Senado Federal n.º 40/2001 (inciso II do art. 3º), visto que a Dívida Consolidada Líquida totalizou R\$ 33.877.860,81 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) correspondendo a **6,73% (seis vírgula setenta e três por cento)** da Receita Corrente Líquida (R\$ 503.327.199,18).

1.7 - DOS RESTOS A PAGAR

Quanto aos Restos a Pagar, as demonstrações contábeis apresentadas pelo Município demonstram que **existe disponibilidade de recursos financeiros** para o pagamento dos Restos a Pagar processados e não processados.

2 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em relação às licitações e contratos administrativos realizados pelo Município, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitações, bem como a adesão às atas de registro de preços de outros órgãos e os procedimentos de chamamento público, realizados no exercício de 2020, informamos que os mesmos estão sendo encaminhados de forma periódica ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do sistema LicitaCon, atendendo as disposições constantes na Resolução TCE n.º 1.050/2015 e alterações vigentes.

3 – CONCLUSÃO

Por fim, destaco que as ações desenvolvidas no exercício de 2020 estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias que serão apresentadas conjuntamente com o presente relatório, dentro do prazo legal determinado, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso III da Resolução n.º 1.099/2018, sendo os aspectos mais relevantes da execução orçamentárias delineadas na presente exposição circunstanciada.

Outrossim, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e apresentação de documentos que se façam necessários.

Sendo o que tinha para informar, reitero votos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 22 de Janeiro de 2021.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul